



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Ao Secretário de Saúde,

Para elaboração do termo de referência.

Iracema – RR, 25 de março de 2026


AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º 022/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor com motorista, destinado ao transporte de equipe de saúde da sede do Município de Iracema até a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Campos Novos, zona rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor com motorista. Veículo tipo minivan com 07 lugares, 1.8, Flex (Álcool/Gasolina) 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica. Motorista com CNH categoria B.	Mês	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00

Pesquisa de preço:

Base: Contratações Públicas Similares (PNCP / Portais Oficiais)
Objeto: Locação de veículo com motorista para transporte de equipe de saúde.

N.º edital / Contrato: contrato n. 4994205
Município/UF: Porto Alegre/RS
Objeto: Locação de veículo com motorista (saúde)
Valor mensal estimado: R\$ 10.350,77
Fonte: <https://www.sigapregao.com.br/app/licitacao/4994205>

N.º edital / Contrato: PNCP n. 10565000000192-1-000051/2026
Município/UF: Recife/PE
Objeto: Locação de veículo com motorista
Valor mensal estimado: R\$ 6.000,00
Fonte: <https://alertalicitacao.com.br/%21licitacao/PNCP-10565000000192-1-C00051-2026>

N.º edital / Contrato: contrato n. 511/2023
Município/UF: Nazaré da Mata/PE
Objeto: Locação de veículos para secretarias (inclui saúde)
Valor mensal estimado: R\$ 5.000,00 a R\$ 9.000,00
Fonte: <https://transparencia.nazaredamata.pe.gov.br/app/pe/nazare-da-mata/1/contratos/detalhamento-de-contrato/511>

Análise dos dados dos contratos públicos similares acima demonstra que:

1. Serviços com motorista possuem custo elevado devido à inclusão de mão de obra e disponibilidade integral;
2. Contratações urbanas possuem valores superiores;
3. Contratos com menor frequência semanal, como o presente caso, apresentam redução proporcional do valor mensal;
4. A média observada situa-se entre R\$ 5.000,00 e R\$ 10.350,77 mensais.

Valor de referência com base nos dados coletados:

1. Valor mínimo identificado: R\$ 5.000,00
2. Valor médio estimado: R\$ 6.500,00
3. Valor máximo identificado: R\$ 10.350,77

Valor adotado pela Administração: **R\$ 5.450,00 mensais**

Justificativa do valor fixado:

1. Está abaixo da média das contratações públicas analisadas;
2. Considera a execução apenas 2 vezes por semana;
3. Reflete economicidade;
4. Está adequado à realidade local e à zona rural.

1.2. **Conclusão do valor estimado** mostra-se: (I) Compatível com contratações públicas similares; (II) Economicamente vantajoso; (III) Tecnicamente justificado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data do empenho.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A contratação visa garantir o deslocamento regular de profissionais de saúde até a zona rural, assegurando atendimento contínuo à população da UBS de Campos Novos.

1.5. A inexistência de transporte próprio ou suficiente compromete a prestação dos serviços públicos de saúde, sendo indispensável a contratação.

1.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.7. A solução proposta consiste na contratação de serviço de locação de veículo automotor com motorista, visando atender à necessidade de transporte regular de equipe de saúde até a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Campos Novos, zona rural do Município de Iracema.

1.8. A solução foi definida considerando o ciclo completo da contratação, abrangendo as seguintes etapas:

a) Disponibilização do veículo e motorista

A contratada deverá disponibilizar veículo em boas condições de uso, com capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo motorista devidamente habilitado, garantindo segurança, conforto e regularidade no transporte da equipe multiprofissional de saúde.

b) Execução do transporte

O serviço será executado de forma contínua e programada, com frequência de 02 (duas) vezes por semana, realizando:

1. Deslocamento da sede do município até a UBS de Campos Novos;
2. Transporte dos profissionais de saúde (médico, dentista, nutricionista, farmacêutico e auxiliar, conforme escala);
3. Permanência do motorista no local durante a realização dos atendimentos;
4. Retorno da equipe ao final do expediente.

c) Manutenção e operação

A contratada será integralmente responsável por:

1. Custos com combustível;
2. Manutenção preventiva e corretiva;
3. Encargos trabalhistas e operacionais;
4. Regularidade do veículo (licenciamento, seguro, etc.).

d) Gestão e fiscalização do contrato

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por:

1. Atestar a prestação do serviço;
2. Verificar cumprimento dos dias e rotas;
3. Registrar eventuais ocorrências.

e) Forma de remuneração

A solução contempla pagamento mensal, por preço global, considerando: Disponibilidade do veículo;

1. Execução das viagens semanais;
2. Tempo de espera durante os atendimentos;
3. Custos operacionais completos.

f) Encerramento da contratação

Ao término da vigência contratual:

Será verificado o cumprimento integral das obrigações;
Eventuais pendências serão regularizadas;

A Administração avaliará a necessidade de nova contratação.

g) Justificativa da solução adotada

A opção pela locação de veículo com motorista mostra-se mais vantajosa que alternativas como:

1. Aquisição de veículo próprio (alto custo e manutenção);
2. Uso de frota existente (insuficiência ou indisponibilidade);
3. Contratação por diária eventual (menor controle e maior custo operacional).

h) Resultados Esperados

1. Atendimento contínuo na zona rural;
2. Melhoria do acesso à saúde;
3. Eficiência no transporte da equipe.

1.9. A solução adotada garante: (I) Continuidade do serviço público; (II) Economicidade; (III) Eficiência logística;
Atendimento à população da zona rural;

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 1.10. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 1.11. CNH válida do motorista;
- 1.12. Veículo regularizado;
- 1.13. Pontualidade;
- 1.14. Responsabilidade por danos;
- 1.15. Cumprimento das normas de trânsito.

EXECUÇÃO DO OBJETO

1.16. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Frequência:

02 vezes por semana (terça-feira e quinta-feira)

Equipe transportada:

Terça-feira: Dentista; Auxiliar de saúde bucal; Farmacêutico;
Quinta-feira: Médico; Nutricionista; enfermeiro;

Roteiro

Saída: sede do Município de Iracema;
Destino: UBS de Campos Novos (zona rural);
Distância média: 110 km (ida e volta);
Permanência no local durante os atendimentos;
Retorno ao final do expediente;

Regime De Execução

Empreitada por preço global
Aproximadamente 08 viagens mensais

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.17. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

1.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante fichas de acompanhamento para verificar o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

1.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

1.24. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

1.25. A Dispensa de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

1.26. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1º, I da Lei 14.133/21;

1.27. O julgamento das propostas será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/21;

1.28. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

1.29. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

1.30. A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

1.31. A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do artigo 70, II da Lei 14.133/21;

1.32. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela especificada no item 1.1 deste termo.

1.33.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.34. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.122.0021.4002.0000

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

DAS SANÇÕES

1.35. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR 25 de março de 2026

Willys Leal Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA /RR